



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.303/2014.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº.555/2002, de 06 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre o regime de diárias e adiantamentos para viagens de agentes políticos e servidores municipais”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei nº. 555/2002, de 06 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2014.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

DIÁRIAS

	Sem Pernoite	Com Pernoite
Servidores de até nível Médio	R\$50,00 (cinquenta reais)	R\$140,00 (cento e quarenta reais)
Servidores de nível superior	R\$80,00 (oitenta reais)	R\$200,00 (duzentos reais)
Cargos em comissão	R\$80,00 (oitenta reais)	R\$200,00 (duzentos reais)
Secretários Municipais, Procurador, Subprocurador e Vereadores	R\$160,00 (cento e sessenta reais)	R\$360,00 (trezentos e sessenta reais)
Prefeito, Vice-prefeito e Presidente da Câmara Municipal	R\$200,00 (duzentos reais)	R\$400,00 (quatrocentos reais)